



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Pça. Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal 07 - CEP: 47.400-000 TELEFAX: (074) 661-1099.

AUTÓGRAFO Nº. 034/97

PROJETO DE LEI Nº. 025, de 07 de maio de 1997.

AUTOR: Vereador Francisco Machado da Silva

EMENDAS: Nihil.

PARECER: n.º 025/97 da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 08/05, 05/06, 19/06 e Sessão

Extraordinária - dia 21/07/97 - Aprovado por 12 x 00 .

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS".

Denomina de Prédio Escolar São João o Prédio Escolar do Povoado da Ilha do Mendonça, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Prédio Escolar São João, o Prédio Escolar da Ilha do Mendonça, Município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1997.


RUBISON BRUNO LOBO
Presidente da Câmara

Lei nº 474/97.

Sancionada em 08.08.97.


Esmer Rocha
Prefeito Municipal.